

de 2 a 14 de Agosto de 2001, ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

20 de Agosto de 2001. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Domingos Simão das Dores*.

## Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

### Centro Regional do Porto

**Deliberação n.º 1463/2001.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 7 de Agosto de 2001, no uso das competências delegadas:

Maria Irene Moutinho dos Santos — autorizada a equiparação a bo-seiro com dispensa parcial de serviço (duas tardes por semana), durante dois anos lectivos, entre Outubro de 2001 e Julho de 2002 e entre Outubro de 2002 e Julho de 2003. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2001. — A Administradora-Delegada, *Elizabete Castela*.

**Deliberação n.º 1464/2001.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 10 de Agosto de 2001 e em conformidade com o disposto na secção VI, alínea b), do n.º 1 do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), foi alterado o júri do concurso externo geral de ingresso para 45 lugares de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais, aberto pelo aviso n.º 1626/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2001, e sua rectificação n.º 470/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001, o qual passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Maria Amélia Alves Moreira Ramalhão, enfermeira especialista do IPO — Porto.

Vogais efectivos:

Carla Paula Gonçalves Teixeira, enfermeira especialista do IPO — Porto.

Esmeralda Maria Sousa Nunes, enfermeira especialista do IPO — Porto.

Vogais suplentes:

Laurinda Ferreira da Costa, encarregada de sector do IPO — Porto.

Jorge Manuel Gonçalves Cunha, auxiliar de acção médica do IPO — Porto.

13 de Agosto de 2001. — A Administradora-Delegada, *Elizabete Castela*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 18 857/2001 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de Novembro, delego no Secretário de Estado do Trabalho e Formação, Dr. António Maria Bustorff Dornelas Cysneiros, o exercício durante o período de 16 de Agosto a 2 de Setembro das competências que me estão legalmente atribuídas.

10 de Agosto de 2001. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

**Despacho n.º 18 858/2001 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º e 142.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º, n.os 1, alínea e), e 4, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, delega-se, sem prejuízo do poder de avocação, na licenciada Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, enquanto gestora do programa operacional regional do Norte, em regime de substituição, nos termos consignados no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 224/2001, de 9 de Agosto,

a competência para aprovar as candidaturas à intervenção desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social, a qual deverá ser exercida mediante parecer prévio, obrigatório e vinculativo, do coordenador da respectiva intervenção regionalmente desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Julho de 2001.

10 de Agosto de 2001. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

**Despacho n.º 18 859/2001 (2.ª série).** — 1 — A pedido do próprio, dou por finda a requisição do licenciado António Luís Valadas da Silva, que havia sido nomeado para exercer funções de chefe do meu Gabinete através do despacho n.º 7328/2001, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2001.

2 — Nesta ocasião, expresso o meu público louvor pela forma competente e empenhada como António Luís Valadas da Silva desempenhou as suas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2001.

13 de Agosto de 2001. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

**Despacho n.º 18 860/2001 (2.ª série).** — Nos termos conjugados do preceituado no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o licenciado Bernardo de Mascarenhas Almeida Azevedo.

13 de Agosto de 2001. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

## Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

**Despacho n.º 18 861/2001 (2.ª série).** — Através do despacho n.º 22 528, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1998, foram definidas regras quanto ao pagamento de contribuições e das prestações sociais através da utilização do euro.

Porém, atendendo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 282, de 7 de Dezembro de 2000, e, bem assim, à constatação de que um crescente número de contribuintes desejam fazer pagamentos em euros, há que reconhecer que entretanto se verificou uma alteração das condições factuais subjacentes a tal despacho, que obriga que o seu âmbito seja alargado e simplificados os procedimentos nele previstos em determinados casos, sem prejuízo de se manter em vigor a disciplina nele regulamentada para situações distintas das que o presente despacho pretende abranger.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Poderão efectuar pagamentos de contribuições em cheques expressos em euros os contribuintes que o pretendam, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Não tenham efectuado a adesão ao euro, nos termos do despacho n.º 22 528, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1998;
- O montante da contribuição a pagar seja inferior a € 150;
- O pagamento seja efectuado nas tesourarias da segurança social;
- As folhas de remuneração e guias de pagamento estejam expressas em escudos.

2 — Relativamente aos pagamentos efectuados nos termos do número anterior, os serviços da segurança social devem proceder, internamente, à conversão em escudos do meio de pagamento utilizado.

3 — São derogados, quanto aos contribuintes abrangidos pelo n.º 1 do presente despacho, designadamente os artigos 1.º, 6.º, 8.º, 9.º e 16.º do despacho n.º 22 528, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 30 de Dezembro de 1998.

17 de Agosto de 2001. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *José Manuel Simões de Almeida*.